



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.658, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Estadual da Policial Feminina.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Policial Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

KARLOS CABRAL  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 25/11/2022](#)

Autores	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS DEP. KARLOS CABRAL
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2022001117
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Segurança Pública calendário oficial (cultura e datas comemorativas)